LEI N.: 01450

AUTORIZA ALIENACAO PATRIMONIAL.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, AUTORIZADA A ALIENAR, ATRAVES DA BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DE DE CORRETOR OFICIAL E PELA COTACAO DO DIA DA OPERACAO, AS ACOES DE SUA PROPRIEDADE, A SABER:
227.340 - ACOES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS DAS CENTRAIS ELETRICAS - CEMIG;
502.668 - ACOES ORDINARIAS NOMINATIVAS DAS CENTRAIS ELETRICAS - CEMIG;
021.530 - ACOES ORDINARIAS NOMINATIVAS DA PETROBRAS;
005.819 - ACOES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS DA PETROBRAS;

ART.2 - O RESULTADO DA OPERACAO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, SERA INCORPORADO A CONSIGNACAO ORCAMENTARIA 2.3.0.0. E APLICADO NO PROGRAMA DE ILUMINACAO RURAL;

PARAGRAFO UNICO - A INCORPORACAO REFERIDA NESSE ARTIGO FAR-SE-A A VISTA DE COMPROVANTE DE OPERACAO REALIZADA;

ART.3 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 1978.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.30 DE 30/11/1978